

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS



EDITAL Nº 02/2021 - CFCH

Processo Seletivo de Bolsistas Remuneradas e Voluntárias para Composição do Quadro de Cadastro de Reserva para Atendimento de Monitoria Digital no Ensino Remoto Emergencial (1º semestre Letivo de 2021).

Considerando a aprovação da Resolução nº 11, de 28 de agosto de 2020, que dispõe sobre a oferta de disciplinas por meio do Ensino Remoto Emergencial (ERE), em caráter excepcional e temporário, nos cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Acre, enquanto perdurar a suspensão das aulas presenciais estabelecida na Resolução CONSU/UFAC Nº 4/2020, decorrente dos efeitos da Pandemia da COVID-19:

Considerando o calendário acadêmico dos cursos de graduação para o 1º Semestre Letivo de 2021 (2021/1), aprovado pela Resolução CONSU nº 20, de 05 de janeiro de 2021, o Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH), no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Seleção do Programa de Monitoria para composição do cadastro de reserva para bolsistas remunerados e voluntários para atendimento de Monitoria Digital deste Centro (CFCH), em caráter excepcional e temporário, para atuar durante o período de Ensino Remoto Emergencial (ERE) no âmbito da Universidade Federal do Acre, contribuindo para o processo de ensino aprendizagem, observando, dentre outras normas pertinentes, o que segue:

1. **OBJETIVO**

Selecionar bolsistas para composição do quadro de cadastro de reservapara de Monitoria Digital, 1.1 que auxiliará o professor orientador na utilização das Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação, visando atender o Ensino Remoto Emergencial (ERE), oferecendo suporte operacional às atividades didáticas desempenhadas pelo docente, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas

Campus Universitário, Bloco BR 364, Km 04 - Distrito Industrial - Rio Branco - AC, CEP 69.920-900

presenciais, em função da Pandemia do novo CORONAVÍRUS;

1.2 A Monitoria Digital é uma atividade formativa complementar, de caráter didático - pedagógica, que deverá ser desenvolvida por discentes da graduação, com orientação de um docente, através de um Plano de Trabalho vinculado a um componente curricular, ofertado exclusivamente de forma remota, durante o período de suspensão de atividades acadêmicas presenciais.

2. ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

- **2.1** Participar da elaboração do plano de trabalho da monitoria em colaboração com o professor orientador;
- **2.2** Demonstrar conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação;
- **2.3** Auxiliar no planejamento das atividades remotas a serem desenvolvidas junto ao componente curricular, dando suporte operacional necessário para o seu desenvolvimento;
- **2.4** Auxiliar, quando solicitado, no suporte operacional ao professor orientador para a utilização das ferramentas institucionais para prática docente;
- **2.5** Participar de encontros virtuais, quando solicitado.

3. OBRIGAÇÕES DOS MONITORES

- **3.1** Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o professor orientador e aprovado pelo Centro de Filosofía e Ciências Humanas (CFCH);
- 3.2 Aceitar o termo de compromisso na plataforma de monitoria;
- 3.3 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horário pré-estabelecido com o professor orientador, sem qualquer vínculo empregatício com a Ufac, observando que o horário do exercício da monitoria não poderá sobrepor-se aos horários das disciplinas nas quais se encontra matriculado e cursando:
- **3.4** Possuir conhecimentos e habilidades necessárias para utilizar Tecnologias Digitais de Comunicação e Informação;
- **3.5** Apresentar, mensalmente, relatório das atividades e folha de frequência, acompanhados de parecer avaliativo do professor orientador;
- **3.6** O monitor voluntário terá as mesmas obrigações do monitor remunerado.

4. VEDAÇÕES AOS MONITORES

- **4.1** Fica vedado ao monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo;
- **4.2** O monitor, no exercício das suas atividades de orientação de alunos e de auxílio ao professor, não poderá estar sozinho na sala de aula remota, devendo o professor orientador estar e permanecer presente para fazer a regência de aula e verificar o que está sendo realizado pelos alunos e pelo monitor;
- **4.3** É vedado ao monitor substituir o professor nas atividades docentes, o preenchimento das cadernetas de aula do professor orientador, ministrar aulas, bem como aplicar provas, testes e realizar a correção das avaliações, uma vez que são atividades inerentes ao professor;
- 4.4 Ser bolsista remunerado de outros programas de estudos mantidos e ou coordenados pela Ufac, a exemplo do PET, PIBID, Residência Pedagógica, PIBIC, Bolsas da Proex (Ações de extensão, etc) e Proaes (Pró-inclusão, Pró-estudo, Bolsa auxílio de Incentivo ao estudo, etc), dentre outras.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- **5.1** Para efeito das inscrições, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:
 - 5.1.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso regular de graduação da UFAC;
 - 5.1.2 Ser aluno do curso vinculado à área de conhecimento da disciplina;
 - 5.1.3 Ter cursado a disciplina objeto do projeto de monitoria;
 - 5.1.4 Ter integralizado todas as disciplinas do 1º ano letivo do curso;
 - 5.1.5 Preferencialmente possuir experiência com o uso do computador, internet, ferramentas digitais, aplicativos, (e-mail, chat, meet, doc, entre outros), conferência Web/RNP, ensino remoto e demais recursos de informática;
- 5.1.6 Preferencialmente possuir computador e rede de internet compatível com as atribuições da função exercidas em regime remoto;
- 5.1.7 Realizar o pré-cadastro no sistema de monitoria: https://sistemas2.ufac.br/monitoria/ (Instruções de acesso no Anexo II).

6. INSCRIÇÕES

- **6.1** As inscrições ocorrerão no período de 24 de setembro à 04 de outubro de 2021;
- 6.2 As inscrições deverão ser enviadas exclusivamente no e-mail <u>cfch@ufac.br</u>, do Centro de Filosofía e Ciências Humanas (CFCH), com o assunto "Inscrição para Bolsa de Monitoria Digital" e no corpo do e-mail deverá constar a identificação do aluno (nome e matrícula) e o nome da disciplina antecedido do seu

Campus Universitário, Bloco BR 364, Km 04 - Distrito Industrial – Rio Branco – AC, CEP 69.920-900

código para a qual deseja concorrer, anexando em arquivo único, em formato PDF, todos os documentos exigidos no item 7.1;

- 6.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 6.1 e por meio de comunicação diversa do item supracitado;
- O CFCH não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos 6.4 computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 6.5 Os documentos listados no item 7.1 devem ser encaminhados em um único e-mail. Caso o candidato encaminhe mais de um e-mail, será lido e considerado, para fins de inscrição, APENAS A MENSAGEM MAIS RECENTE e o(s) respectivo(s) arquivo(s) anexo (s).

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar, via e-mail: cfch@ufac.br, conforme estabelecido 7.1 nos itens 6.2 os documentos abaixo especificados:
- Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo I);
- 7.1.2 RG e CPF ou documento equivalente;
- 7.1.3 Comprovante de Matrícula referente ao 1º Semestre Letivo de 2021, a ser iniciado em 20 de ourubro de 2021. Excepcionalmente este Comprovante de Matrícula referente ao 1º semestre de 2021, deverá ser enviado impreterivelmente no e-mail do CFCH (cfch@ufac.br) no dia 08 de outubro de 2021. O não cumprimento deste prazo implicará na desclassificação do candidato.
- **7.1.4** Histórico escolar com Coeficiente de Rendimento Geral (CRG):

8. SELEÇÃO

- 8.1 A seleção do monitor dar-se-á, excepcionalmente neste período de Ensino Remoto Emergencial (ERE), pela nota do Coeficiente de Rendimento Geral (CRG), comprovado pelo histórico escolar, somado ao rendimento da disciplina objeto da monitoria;
- 8.2 Em caso de empate, classificar-se-á o aluno que tiver maior nota na disciplina objeto da monitoria;
- 8.3 O aluno poderá inscrever-se para a seleção de até 02 (duas) disciplinas em cada semestre letivo, porém somente será permitido exercer 01 (uma) monitoria remunerada por período letivo;
- 8.4 O aluno poderá exercer uma monitoria remunerada e uma monitoria voluntária ou duas monitorias voluntárias no mesmo período letivo, desde que não prejudique ou sobreponha aos seus horários de aula.

- **8.5** O aluno matriculado em curso de **turno integral** não poderá exercer mais de 01 (uma) monitoria por período letivo, seja remunerada ou voluntária;
- 8.6 O aluno selecionado no resultado final deve acessar novamente o sistema de monitoria (https://sistemas2.ufac.br/monitoria/) na data estabelecida no cronograma (item 13) para aceitar o termo de compromisso e criar o plano de trabalho com auxílio do professor orientador.

9. RESULTADOS

9.1 A divulgação dos resultados será feita por meio do endereço eletrônico desta IFES (<www.ufac.br>), de acordo com o cronograma do edital.

10. VAGAS/DISCIPLINAS/PROFESSOR ORIENTADOR

- **10.1** Será ofertada 01 (uma) bolsa de monitoria para cada disciplina, conforme quadro disponível no **Anexo I**;
- **10.2** Monitores voluntários serão convocados de acordo com a necessidade do professor/disciplina, obedecendo à ordem de classificação.

11. REMUNERAÇÃO

- 11.1 Os monitores bolsistas do cadastro de reservaserão remunerados em forma de bolsa, com valor fixado pelo Conselho Diretor da UFAC ficando o pagamento das bolsas condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal.
- **11.1.1** Os monitores selecionados para monitoria remunerada poderão atuar como monitores voluntários para a vaga que foi selecionada até que sejam repassados os recursos pelo Governo Federal, não se admitindo o pedido de pagamento retroativo.
- 11.2 Os relatórios de atividades para solicitação de pagamento deverão ser postados na plataforma virtual do Sistema de Monitoria (https://sistemas2.ufac.br/monitoria/) de acordo com o cronograma que será emitido pela Coordenadoria de Apoio à Programas de Iniciação Profissional e Mobilidade Estudantil (CAIPME), **não se admitindo recebimento de relatórios e justificaticas após as datas acordadas.**
- 11.3 Para efeito de pagamento dos bolsistas remunerados e emissão de certificado de horas trabalhadas para bolsistas voluntários devem ser obedecidos os prazos constantes do cronograma abaixo.

Mês/2021	Envio do relatório	Parecer e confirmação do	Confirmação pelo	Solicitação de
	pelo monitor(a)	relatório pelo orientador(a)	centro acadêmico	pagamento
				(CAIPME)

Novembro/2021	18 a 21	18 a 22	18 a 23	23
Dezembro/2021	16 a 19	16 a 20	16 a 21	22
Janeiro/2022	17 a 19	17 a 20	17 a 21	24

12. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA

12.1 A vigência do Programa de Monitoria Digital referente ao primeiro semestre letivo de 2021 (2021/1), será de 20 de outubro à 31 de janeiro de 2022.

13. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA				
Publicação do Edital	24.09.2021			
Período de inscrição	De 24.09 à 04.10.2021			
Publicação do deferimento/indeferimento das inscrições	05.10.2021			
Prazo de recurso em relação ao resultado das inscrições	06.10.2021			
Publicação do resultado preliminar	07.10.2021			
Prazo de recurso em relação ao resultado preliminar; e,	08.10.2021			
Prazo para o envio no e-mail do CFCH (<u>cfch@ufac.br</u>) do				
Comprovante de Matrícula no 1º Semestre Letivo de 2021.				
Publicação do resultado final	11.10.2021			
Envio da lista dos monitores aprovados à Caipme	15.102021			
Procedimento administrativo efetuado pela CAIPME (pesquisa de	15 à 18.10.2021			
acúmulo de bolsas, cadastro SIE, etc)				
Cadastro de monitores efetuados pelos Centros Acadêmicos	18.10.2021			
Data para os Bolsistas classificados nas vagas acessarem o sistema	19.10.2021			
de monitoria para aceitar o termo de compromisso e criar o plano				
de trabalho.				
Início da Monitoria	20.10.2021			
Fim da Monitoria	31.01.2022			

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** A inscrição implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **14.2.** O descumprimento de qualquer item do Edital resultará no indeferimento da inscrição.
- **14.3.** Dúvidas e informações poderão ser obtidas através do e-mail: cfch@ufac.br.
- **14.4.** A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer caráter.
- **14.5**. O pagamento das bolsas de monitoria remunerada do quadro de reserva será condicionado à liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal.

Rio Branco-Acre, 24 de setembro de 2021.

Prof. Dr. José Dourado de Souza Diretor do CFCH Portaria nº 4092/2019